

**PORTARIA Nº 22.243, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Prorroga o período de Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, que amplia para 180 (cento e oitenta) dias o período de Licença Maternidade;

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ nº 136/2023, no sentido de que as servidoras que estavam em gozo da licença maternidade no ato da promulgação da supracitada lei fazem jus à prorrogação do período de licença;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 323, de 17 de outubro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **Giovana Aio Leal**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 56449, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I (Contrato).

**Parágrafo único.** A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de 13 de junho de 2023 a 9 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 22.117 de 15 junho de 2023.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de outubro de 2023.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

